



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

|          |                                |
|----------|--------------------------------|
| Fl. n.º  | 02                             |
| Pro. n.º | 52/95                          |
|          | <i>[Handwritten Signature]</i> |

OF/SMAAJ/GC/314/95

Tarumã, 08 de Dezembro de 1.995.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 173/95, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar termos de convênios, de aditamentos, com a Universidade Federal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, objetivando o desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de baixo custo, com vistas ao tratamento de lixo domiciliar produzido na cidade de Tarumã e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 173/95, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar termos de convênios, de aditamentos, com a Universidade Federal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, objetivando o desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de baixo custo, com vistas ao tratamento de lixo domiciliar produzido na cidade de Tarumã e dá outras providências.”

Trata-se a presente propositura da possibilidade de implantar no Município de Tarumã, uma usina de reciclagem e compostagem de baixo custo, com vistas ao tratamento de lixo domiciliar, e para isto estamos buscando junto à Universidade Federal de Viçosa, suporte necessário e indispensável para a concretização de mais este projeto para a nossa comunidade.

A promoção de intercâmbio entre a Universidade Federal de Viçosa-MG, se dará especificamente na área da Engenharia Sanitária e Ambiental, que se concretizada a instalação da usina, possibilitará o desenvolvimento de um programa extensivo de pesquisas, que visa a aplicação do composto orgânico na recuperação de terrenos estéreis, no controle de erosão, proteção de encostas e em programas de horta comunitária, além de incentivar a participação comunitária na prática da reciclagem, e no treinamento e capacitação de pessoal nas áreas específicas das pesquisas.

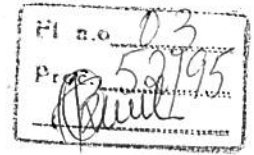
Para tanto, far-se-á necessário que o Município de Tarumã e a Universidade Federal de Viçosa-MG, viabilizem a concretização de Convênios e de Aditamentos para o atingir o fim especificado no bôjo do Projeto, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

|                             |
|-----------------------------|
| Cam. Municipal<br>de Tarumã |
| Protocolo n.º 819/95        |




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*



Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Atenciosas saudações.



Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor  
VEREADOR OCTÁVIO BENELLI  
Presidente da Câmara Municipal  
TARUMÃ - SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

|         |               |
|---------|---------------|
| Fl. n.º | 04            |
| Proc.   | 52/95         |
|         | <i>Buelli</i> |

PROJETO DE LEI Nº 173/95.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR TÊRMO DE CONVÊNIOS, DE ADITAMENTOS, COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, ESTADO DE MINAS GERAIS, OBEJTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE BAIXO CUSTO, COM VISTAS AO TRATAMENTO DE LIXO DOMICILIAR PRODUZIDO NA CIDADE DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Têrmos de Convênio, de Aditamentos, com a Universidade Federal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, objetivando o desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de baixo custo, com vistas ao tratamento de lixo domiciliar produzido na cidade de Tarumã.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, as partes se propõem a:

- I - promover intercâmbios visando a participação ativa da Universidade Federal de Viçosa na área da extensão universitária, especificamente, no âmbito da Engenharia Sanitária e Ambiental;
- II - criar, com a implantação da usina, um polo de pesquisa para suporte das disciplinas e cursos da Universidade Federal de Viçosa;
- III - desenvolver um programa extensivo de pesquisas, visando a aplicação do composto orgânico na recuperação de terrenos estéreis, no controle de erosão, proteção de encostas e em programas de horta comunitária, além de incentivar a participação comunitária na prática da reciclagem;
- IV - formar e/ou treinar pessoal nas áreas específicas das pesquisas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

|        |                    |
|--------|--------------------|
| Fl n.o | 05                 |
| Pr     | 52/95              |
|        | <i>[Signature]</i> |

Artigo 3º - O desenvolvimento das atividades que constituem o objeto do Convênio, e dos Aditamentos, dar-se-á pela elaboração do documento Planejamento de Atividades, que conterá a discriminação das ações a serem desenvolvidas, dentro de um cronograma de trabalho para cada investigação em particular, bem como as despesas para a implementação conforme planilha de custas e de atividades, que passarão a fazer parte do Convênio e dos Aditamentos.

Artigo 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Convênio e dos Aditamentos, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ", 08 de Dezembro de 1.995.

*[Signature]*  
Oscar Gozzi

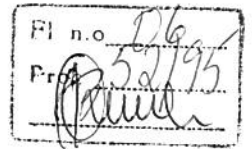
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

CONVÊNIO Nº ...../95



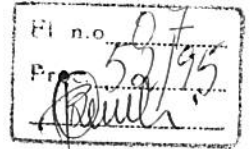
Convênio de Cooperação que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA e o MUNICÍPIO DE TARUMÃ, nos termos a seguir expostos:

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, fundação educacional de direito público, com sede em viçosa, Minas Gerais, "Campus" Universitário, inscrita no C.G.C/MF nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo Reitor Professor....., doravante denominada simplesmente UFV, e, de outro lado o MUNICÍPIO DE TARUMÃ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gozzi, doravante determinado, simplesmente, PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos

O presente Convênio tem como objetivo principal o desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para a implantação de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Baixo Custo, com vistas ao tratamento de lixo domiciliar produzido na cidade de Tarumã. Além deste objetivo principal, as partes se propõem a:

- a. Promover intercâmbio visando a participação ativa da Universidade Federal de Viçosa na área da extensão universitária, especificamente, no âmbito da Engenharia Sanitária e Ambiental;
- b. Criar, com a implantação da Usina, um polo de pesquisa para suporte das disciplinas e cursos, da UFV;
- c. Desenvolver um programa extensivo de pesquisas, visando a aplicação do composto orgânico na recuperação de terrenos estéreis, no controle de erosão, proteção de encostas e em programas de horta comunitária, além de incentivar a participação comunitária na prática da reciclagem;



- d. Formar e/ou treinar pessoal nas áreas específicas das pesquisas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Das Atividades**

O desenvolvimento das atividades que constituem o objeto do presente Convênio dar-se-á pela elaboração do documento Planejamento de Atividades, que conterà a discriminação das ações a serem desenvolvidas, dentro de um cronograma de trabalho para cada investigação em particular, bem como as despesas para a implementação conforme planilha de custo e atividades, que passa a fazer parte do presente Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações**

- a. São obrigações da Universidade Federal de Viçosa:

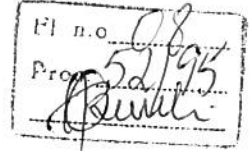
1. Elaborar, em conjunto com a Prefeitura, o Planejamento de Atividades;
2. Designar um professor de seu corpo docente para desempenhar a função de coordenador específico das ações discriminadas pelas partes no Planejamento de Atividades.

- b. São obrigações da PREFEITURA:

1. Elaborar, em conjunto com a UFV, o Planejamento de Atividades;
2. Designar um servidor de seu quadro funcional para desempenhar a função de coordenador específico das ações discriminadas no Planejamento de Atividades;
3. Colocar à disposição da coordenação dos projetos os recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
4. Arcar com o pagamento das despesas que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, repassando à UFV, a cada 30 dias o valor de 4 (quatro) salários mínimos, durante os 5 (cinco) primeiros meses do Convênio, para repor,



*tempo de  
construir*



parcialmente, os custos referidos na planilha citada na Cláusula Segunda, a partir da assinatura do Convênio.

#### **QUARTA CLÁUSULA - Da Vigência**

O presente Convênio terá a duração de 05 (cinco) anos, contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ao final, por termo específico, caso haja interesse das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, nos casos de força maior. Caso contrário, a parte que se desinteressar pela continuação das atividades, deverá comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Das Pesquisas**

Os resultados das pesquisas efetuadas dentro do presente Convênio, serão de uso exclusivo da UFV, que poderá ter acesso aos dados para exploração técnica ou científica, inclusive, acesso à Usina para estudos e pesquisas institucionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação**

Os resultados das pesquisas e projetos poderão ser divulgados pela UFV em revistas técnicas, simpósios, congressos e conferências, obrigando-se a UFV a mencionar expressamente o nome do Município de Tarumã nas publicações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Do Pessoal Técnico**

O Pessoal Técnico envolvido no projeto por parte da UFV compreendem os professores e funcionários, os quais serão previamente indicados pelo coordenador do Projeto para atuarem nas atividades específicas deste Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

CLAUSULA NONA - Do Foro

|          |               |
|----------|---------------|
| Fl. n.º  | 09            |
| Proc. nº | 52/95         |
|          | <i>Buiter</i> |

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, MG, para dirimir as dúvidas e pendências a respeito deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, assim por se acharem justos e acertados, firmam o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas, para os fins devidos.

Viçosa-MG., .. de ..... de 1.99..-

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

.....  
Reitor

MUNICÍPIO DE TARUMÃ

Oscar Gozzi  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

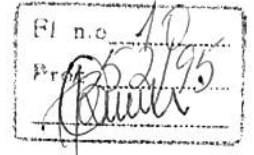
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER: Nº 52/95  
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 173/95



"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS, DE ADITAMENTOS, COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE BAIXO CUSTO, COM VISTAS AO TRATAMENTO DE LIXO DOMICILIAR PRODUZIDO NA CIDADE DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em seis (6) Artigos, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para celebrar termos de convênios, de aditamentos, com a Universidade Federal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, objetivando o desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de baixo custo, com vistas ao tratamento de lixo domiciliar produzido na cidade de Tarumã e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

### II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

|           |      |
|-----------|------|
| Fl. n.º   | 11   |
| Proj. n.º | 2195 |

*[Handwritten signature]*

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM ONZE DE DEZEMBRO DE 1.995

*[Handwritten signature]*  
DARCI PAITL

*[Handwritten signature]*  
FERNANDO HARTMANN

*[Handwritten signature]*  
DANIEL BARATELA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

## F O L H A   D E   P A R E C E R

|           |                    |
|-----------|--------------------|
| Fl. n.º   | 124                |
| Proj. n.º | 52/95              |
|           | <i>[Signature]</i> |

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 52/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 173/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS, DE ADITAMENTOS, COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE BAIXO CUSTO, COM VISTAS AO TRATAMENTO DE LIXO DOMICILIAR PRODUZIDO NA CIDADE DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

### II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM ONZE DE DEZEMBRO DE 1.995

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS FRIZZO

*[Signature]*  
JOÃO ARAÚJO HONÓRIO



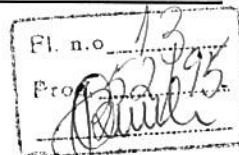
# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

A U T Ó G R A F O N° 52/95



A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 173/95 do Poder Executivo que "Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para celebrar termos de convênios, de aditamentos, com a Universidade Federal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, objetivando o desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de baixo custo, com vistas ao tratamento de lixo domiciliar produzido na cidade de Tarumã e dá outras providências".

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR TÊRMO DE CONVÊNIO, DE ADITAMENTOS, COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE BAIXO CUSTO, COM VISTAS AO TRATAMENTO DE LIXO DOMICILIAR PRODUZIDO NA CIDADE DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio, de Aditamentos, com a Universidade Federal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, objetivando o desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de baixo custo, com vistas ao tratamento de lixo domiciliar produzido na cidade de Tarumã.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| Fl. n.º                        | 14    |
| Proc. n.º                      | 52/95 |
| <i>[Handwritten signature]</i> |       |

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, as partes se proõem a:

I - promover intercâmbios visando a participação ativa da Universidade Federal de Viçosa na área da extensão universitária, especificamente, no âmbito da Engenharia Sanitária e Ambiental;

II - criar, com a implantação da usina, um polo de pesquisa para suporte das disciplinas e cursos da Universidade Federal de Viçosa;

III - desenvolver um programa extensivo de pesquisas, visando a aplicação do composto orgânico na recuperação de terrenos estéreis, no controle de erosão, proteção de encostas e em programas de horta comunitária, além de incentivar a participação comunitária na prática da reciclagem;

IV - formar e/ou treinar pessoal nas áreas específicas das pesquisas.

Artigo 3º - O desenvolvimento das atividades que constituem o objeto do Convênio, e dos Aditamentos, dar-se-á pela elaboração do documento Planejamento de Atividades, que conterà a discriminação das ações a serem desenvolvidas, dentro de um cronograma de trabalho para cada investigação em particular, bem como as despesas para a implementação conforme planilha de custas e de atividades, que passarão a fazer parte do Convênio e dos Aditamentos.

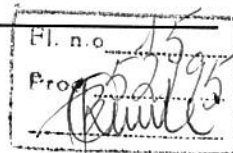
Artigo 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Convênio e dos Aditamentos, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000


C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

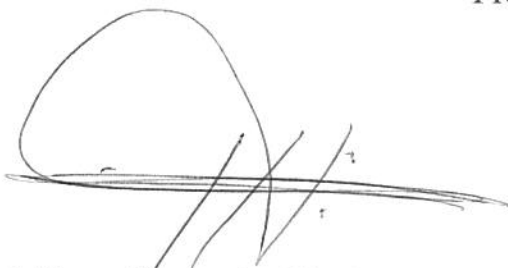


Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 12 de Dezembro de 1.995

  
Octávio Beneli  
Presidente da Câmara



Milton Santos da Silveira  
1º Secretário

  
Hagamenon Messias de Novaes  
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
LEI Nº 182/95, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.995.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR TÊRMO DE CONVÊNIOS, DE ADITAMENTOS, COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE BAIXO CUSTO, COM VISTAS AO TRATAMENTO DE LIXO DOMICILIAR PRODUZIDO NA CIDADE DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 11 de Dezembro de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Têrmos de Convênio, de Aditamentos, com a Universidade Federal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, objetivando o desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de baixo custo, com vistas ao tratamento de lixo domiciliar produzido na cidade de Tarumã.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, as partes se propõem a:

- I - promover intercâmbios visando a participação ativa da Universidade Federal de Viçosa na área da extensão universitária, especificamente, no âmbito da Engenharia Sanitária e Ambiental;
- II - criar, com a implantação da usina, um polo de pesquisa para suporte das disciplinas e cursos da Universidade Federal de Viçosa;
- III - desenvolver um programa extensivo de pesquisas, visando a aplicação do composto orgânico na recuperação de terrenos estéreis, no controle de erosão, proteção de encostas e em programas de horta comunitária, além de incentivar a participação comunitária na prática da reciclagem;



Fl. n.º 17  
Data 22/05  
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

IV - formar e/ou treinar pessoal nas áreas específicas das pesquisas.

Artigo 3º - O desenvolvimento das atividades que constituem o objeto do Convênio, e dos Aditamentos, dar-se-á pela elaboração do documento Planejamento de Atividades, que conterà a discriminação das ações a serem desenvolvidas, dentro de um cronograma de trabalho para cada investigação em particular, bem como as despesas para a implementação conforme planilha de custas e de atividades, que passarão a fazer parte do Convênio e dos Aditamentos.

Artigo 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Convênio e dos Aditamentos, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ", 08 de Dezembro de 1.995.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 26 de Dezembro de 1.995.

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS